



## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 2/2019

O Conselho de Gestão da FPUL, na sua reunião de 9 de julho de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, no ano letivo 2019/2020, possa ser efetuado nos termos seguintes:

### a) Doutoramentos em Psicologia (1º Ano)

Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.750,00€;

Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;

Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:

- 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 346,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
- 2.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
- 3.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
- 4.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
- 5.ª Prestação (346,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
- 6.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
- 7.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
- 8.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de maio de 2020.

### b) Doutoramentos em Psicologia (Prorrogação do Curso de Doutoramento por um semestre)

1. Relativamente aos alunos de doutoramento do 1.º ano, que requeiram a prorrogação do Curso de Doutoramento, fixar as modalidades e os prazos de pagamento da propina correspondente:

a) Pagamento da totalidade da propina correspondente à prorrogação do Curso de Doutoramento (um semestre), no ato de apresentação do pedido (1.375,00€);

b) Pagamento em quatro prestações, nos prazos a seguir indicados:

- 1.ª Prestação (343,00€), acrescidos do valor do seguro escolar – no ato de apresentação do pedido de prorrogação;
- 2.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
- 3.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
- 4.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;

2. Concluído o Curso de Doutoramento, os estudantes terão que se inscrever no 2.º ano (1.º semestre), sendo devida a propina de (1.250,00€), que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição ou em quatro prestações nos prazos a seguir indicados:

- 1.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de março 2020, acrescidos do valor do seguro escolar;
- 2.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de Abril de 2020;
- 3.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de maio de 2020;
- 4.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de junho de 2020.

### c) Doutoramento em Psicologia e Doutoramento Interuniversitário em Psicologia Clínica (2º ano e seguintes)





- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição, no valor de 312,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
  - 3.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
  - 4.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
  - 5.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de março 2020;
  - 6.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
  - 7.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de maio de 2020;
  - 8.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de junho de 2020.

**d) Doutoramento Interuniversitário em Psicologia da Educação (Prorrogação do Curso de Doutoramento por um semestre)**

1. Relativamente aos alunos de doutoramento do 1.º ano, que queiram a prorrogação do Curso de Doutoramento, fixar as modalidades e os prazos de pagamento da propina correspondente:

- a) Pagamento da totalidade da propina correspondente à prorrogação do Curso de Doutoramento (um semestre), no ato de apresentação do pedido (1.375,00€);
- b) Pagamento em quatro prestações, nos prazos a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação (343,00€), acrescidos do valor do seguro escolar – no ato de apresentação do pedido de prorrogação;
  - 2.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
  - 3.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
  - 4.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;

2. Concluído o Curso de Doutoramento, os estudantes terão que se inscrever no 2.º ano (1.º semestre), sendo devida a propina de (850,00€), que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição ou em quatro prestações nos prazos a seguir indicados:

- 1.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de março 2020, acrescidos do valor do seguro escolar;
- 2.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de Abril de 2020;
- 3.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de maio de 2020;
- 4.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de junho de 2020.

**e) Doutoramento Interuniversitário em Psicologia da Educação (2º ano e seguintes)**

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.700,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição, no valor de 212,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
  - 3.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;



- 4.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
- 5.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de março 2020;
- 6.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
- 7.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de maio de 2020;
- 8.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de junho de 2020.

**f) Doutoramento em Migrações (2º ano e seguintes)**

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.375,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 171,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
  - 3.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
  - 4.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
  - 5.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
  - 6.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
  - 7.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
  - 8.ª Prestação (172,00€) – que se vence a 1 de maio de 2020.

Caso o Conselho Geral venha a alterar o valor da propina aplicável ao Doutoramento em Migrações (2º ano e seguintes) para **2.750€**, o Conselho de Gestão deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas possa ser efetuado em oito prestações nos termos seguintes:

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.750,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 346,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
  - 3.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
  - 4.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
  - 5.ª Prestação (346,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
  - 6.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
  - 7.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
  - 8.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de maio de 2020.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 23 julho de 2019.

O Diretor

(Prof. Doutor Luís Curral)